



DECRETO EXECUTIVO Nº 1.224 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre cobrança de preço público para a prestação do serviço de fotocópia e fac-símile.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º. A prestação do serviço de fotocópias e fac-símile, pela Administração Municipal, fica sujeito ao pagamento de preço público, que deverá corresponder ao custo do papel, demais insumos, operação e manutenção do equipamento.

Art. 2º. O valor da prestação do serviço será de:

I – fotocópia (unidade): R\$ 0,10 (dez centavos).

II – fac-símile (unidade enviada ou recebida): R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo único: O valor do serviço poderá ser reajustado a critério da Administração Pública.

Art. 3º. O pagamento pela prestação dos serviços descritos no art. 1º será à vista e em moeda corrente, mediante recebido firmado pelo servidor.


Art. 4º. A Administração Pública publicará em local visível o valor dos serviços.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 DE AGOSTO DE 2009.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odilar de Vargas
Sec. Mun. Adm. Planj. Finanças

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de 08 de 09

